



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

Processo nº 23086.000125/2023-37

EDITAL Nº 45, DE 30 DE JUNHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

GRUPO: Magistério Superior

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Ensino Superior

CLASSE: A - Auxiliar

A - Assistente

A - Adjunto

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, torna público que realizará seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO, para contratação temporária, conforme segue:

<u>Área do Conhecimento/Disciplinas:</u>	Geociências / Hidrogeologia e Geologia Ambiental
Campus:	<i>Campus JK – Diamantina/MG</i>
Requisitos/Titulação:	Graduação em Geologia ou Engenharia Geológica ou Engenharia de Minas ou Engenharia Hídrica ou Oceanografia ou Geografia
Unidade Acadêmica/Curso:	Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT / Engenharia Geológica
Período de Contratação:	Até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação
Vaga:	1 (uma) vaga
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R\$ 3.412,63 (três mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e três centavos) mais auxílio alimentação.
Data, Horário e Local das Provas:	As provas serão realizadas nos dias 19 e 20 de julho de 2023, com início às 8:00h, do dia 19 de julho de 2023, no Laboratório de Fotogrametria (LabFoto - CeGeo - sala 3A), <i>Campus JK</i> – localizado na Rodovia MGT 367 - km 583, nº 5.000 - Alto da Jacuba - Diamantina/MG

<u>Área do Conhecimento/Disciplinas:</u>	Medicina Veterinária / Clínica Veterinária, Reprodução Animal, Ginecologia e Andrologia Animal, Inseminação Artificial Animal, Fisiopatologia da Reprodução Animal
Campus:	<i>Campus de Unaí - MG</i>
Requisitos/Titulação:	Graduação (bacharelado) em Medicina Veterinária E Doutorado em Medicina Veterinária ou Ciências Veterinárias ou Ciência Animal ou Ciências ou Reprodução Animal
Unidade Acadêmica/Curso:	Instituto de Ciências Agrárias/Curso de Medicina Veterinária

Período de Contratação:	Até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação
Vaga:	1 (uma) vaga
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R\$ 6.356,02 (seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos) mais auxílio alimentação.

<u>Área do Conhecimento/Disciplinas:</u>	Medicina Veterinária/Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais/ Obstetrícia Animal/ Técnica Cirúrgica/ Semiologia em pequenos animais
Campus:	<i>Campus de Unaí - MG</i>
Requisitos/Titulação:	Graduação (bacharelado) em Medicina Veterinária E Doutorado em uma das seguintes áreas: Medicina Veterinária ou Ciência Animal ou Saúde Animal ou Ciências Veterinárias ou Cirurgia Veterinária.
Unidade Acadêmica/Curso:	Instituto de Ciências Agrárias/Curso de Medicina Veterinária
Período de Contratação:	O contrato poderá viger até 28 de outubro de 2023.
Vaga:	1 (uma) vaga
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R\$ 6.356,02 (seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos) mais auxílio alimentação.
Data, Horário e Local das Provas:	As provas serão realizadas nos dias 19 e 20 de julho de 2023, com início às 9:00h, do dia 19 de julho de 2023, na sala 10 do Instituto de Ciências Agrárias - <i>Campus Unaí</i> , localizado na Av. Universitária, nº 1000, Bairro Universitários, Unaí-MG (Acesso pela Rodovia BR 251, km 902, Sentido Paracatu-MG).

<u>Área do Conhecimento/Disciplinas:</u>	Letras e Educação do Campo - Linguagens e Códigos / Disciplinas: Literatura Brasileira, Estágio Supervisionado Obrigatório, Práticas de Ensino, Práticas de Leitura do texto literário.
Campus:	<i>Campus JK – Diamantina/MG</i>
Requisitos/Titulação:	Licenciatura Plena em Letras OU Licenciatura Plena em Educação do Campo, área de concentração em linguagens e códigos E Especialização em Letras, ou Literatura Brasileira, ou Teoria Literária, ou outras Literaturas Vernáculas, ou Literatura Comparada, ou Educação (com monografia na área de Literatura ou Ensino de Literatura), ou Educação do campo (na área de Linguagens e Códigos), ou Interdisciplinar em Ciências Humanas (com monografia na área de Literatura ou Ensino de Literatura), ou em Interdisciplinaridade (com monografia na área de Literatura ou Ensino de Literatura).
Unidade Acadêmica/Curso:	Faculdade Interdisciplinar em Humanidades - FIH / Curso de Licenciatura em Educação do Campo - LEC
Período de Contratação:	Até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação
Vaga:	1 (uma) vaga
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R\$ 3.924,53 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) mais auxílio alimentação.

Data, Horário e Local das Provas:	As provas serão realizadas nos dias 03 e 04 de agosto de 2023, com início às 9:00h, do dia 03 de agosto de 2023, no Laboratório da Licenciatura em Educação do Campo - LALEC, no Centro de Estudos em Humanidades, Campus JK – localizado na Rodovia MGT 367 - km 583, nº 5.000 - Alto da Jacuba - Diamantina/MG.
-----------------------------------	---

<u>Área do Conhecimento/Disciplinas:</u>	Questão Social, Política Social e Serviço Social
Campus:	<i>Campus do Mucuri – Teófilo Otoni/MG</i>
Requisitos/Titulação:	Graduação em Serviço Social e Mestrado em Serviço Social ou nas áreas de Ciências Sociais ou Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Ciências da Saúde.
Unidade Acadêmica/Curso:	Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas - Facsae/ Curso de Serviço Social
Período de Contratação:	Até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação
Vaga:	1 (uma) vaga
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R\$ 4.692,37 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) mais auxílio alimentação.
Data, Horário e Local das Provas:	As provas serão realizadas nos dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2023, com início às 09:00h do dia 31 de julho de 2023, na sala 318 do prédio das salas de aulas do <i>Campus do Mucuri</i> , localizado na Rua do Cruzeiro, nº 1, Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni – MG. CEP: 39803-371.

<u>Área do Conhecimento/Disciplinas:</u>	Introdução à Nutrição; Nutrição em Saúde Pública; Estágio em Nutrição Social I e II
Campus:	<i>Campus JK – Diamantina/MG</i>
Requisitos/Titulação:	Graduação em Nutrição e Doutorado na área de Saúde
Unidade Acadêmica/Curso:	Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde/Nutrição
Período de Contratação:	Até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação
Vaga:	1 (uma) vaga
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R\$ 6.356,02 (seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos) mais auxílio alimentação.
Data, Horário e Local das Provas:	As provas serão realizadas no período de 15 a 18 de agosto de 2023, com início às 8:00h, do dia 15 de agosto de 2023, na sala de Educação Permanente do Prédio de Nutrição, <i>Campus JK</i> – localizado na Rodovia MGT 367 - km 583, nº 5.000 - Alto da Jacuba - Diamantina/MG.

<u>Área do Conhecimento/Disciplinas:</u>	Medicina Veterinária/- Patologia Geral e Patologia Especial Veterinária
Campus:	<i>Campus de Unaí - MG</i>
Requisitos/Titulação:	Graduação (bacharelado) em Medicina Veterinária E Mestrado em uma das seguintes áreas: Medicina Veterinária ou Ciência Animal ou Saúde Animal ou Ciências Veterinárias ou Ciências da Saúde ou Patologia Geral ou Patologia Especial e Comparada
Unidade Acadêmica/Curso:	Instituto de Ciências Agrárias/Curso de Medicina Veterinária

Período de Contratação:	Até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação
Vaga:	1 (uma) vaga
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R\$ 4.692,37 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) mais auxílio alimentação.

Data, Horário e Local das Provas:

As provas serão realizadas nos dias 20 e 21 de julho de 2023, com início às 9:00h, do dia 20 de julho de 2023, na sala 10 do Instituto de Ciências Agrárias do Campus Unaí, localizado na Avenida Universitária, nº 1000, Bairro Universitários, Unaí-MG (Acesso pela Rodovia BR 251, km 902, Sentido Paracatu-MG).

<u>Área do Conhecimento/Disciplinas:</u>	Contabilidade Gerencial e Contabilidade Societária
Campus:	Campus do Mucuri – Teófilo Otoni/MG
Requisitos/Titulação:	Graduação em Ciências Contábeis
Unidade Acadêmica/Curso:	Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas - Facsae/Curso de Ciências Contábeis
Período de Contratação:	O contrato poderá viger até 31 de dezembro de 2023
Vaga:	1 (uma) vaga
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R\$ 3.412,63 (três mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e três centavos) mais auxílio alimentação.
Data, Horário e Local das Provas:	As provas serão realizadas nos dias 19 e 20 de julho de 2023, com início às 09:00h, do dia 19 de julho de 2023, na sala 218 da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (Facsae) - Departamento de Ciências Contábeis, Campus do Mucuri, localizado na Rua do Cruzeiro, nº 1, Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni – MG. CEP: 39803-371.

<u>Área do Conhecimento/Disciplinas:</u>	Zootecnia/Apicultura e Meliponicultura / Bioclimatologia e Bem-estar Animal / Deontologia Zootécnica / Formulação de Ração
Campus:	Campus de Unaí - MG
Requisitos/Titulação:	Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária ou Agronomia ou Biologia ou Ciências Agrárias.
Unidade Acadêmica/Curso:	Instituto de Ciências Agrárias/Curso de Zootecnia
Período de Contratação:	Até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação
Vaga:	1 (uma) vaga
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R\$ 3.412,63 (três mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e três centavos) mais auxílio alimentação.
Data, Horário e Local das Provas:	As provas serão realizadas nos dias 19 e 20 de julho de 2023, com início às 9:00h, do dia 19 de julho de 2023, na sala 24 do Instituto de Ciências Agrárias - Campus Unaí, localizado na Av. Universitária, nº 1000, Bairro Universitários, Unaí-MG (Acesso pela Rodovia BR 251, km 902, Sentido Paracatu-MG).

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: DE 3 A 7 DE JULHO DE 2023.

2. LOCAL DE INSCRIÇÃO:

2.1. **Local e horário das Inscrições para o Campus de Diamantina:** As inscrições deverão ser realizadas de: segunda a sexta-feira, de 9h30 às 11h30 e de 14h00 às 16h30, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Local: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Rodovia MGT 367 – Km 583, n.º 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG – CEP: 39.100-000 – Telefone: (38) 3532-1200- ramal 8168. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou enviada pelos Correios, via SEDEX, para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no endereço acima, dentro do período de inscrições.

2.2. **Local e horário das Inscrições para Campus de Unaí:** As inscrições deverão ser realizadas de: segunda a sexta-feira, de 9h30 às 11h30 e de 14h00 às 16h30, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Local: Secretaria da Coordenação – Avenida Universitária, n.º 1000 – Bairro Universitário – Unaí/MG (acesso pela Rodovia BR 251 km 902) – CEP: 38.623-899 – Telefone: (38) 3532-6822, ramal - 9951. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou enviada pelos Correios, via SEDEX, para a Secretaria da Coordenação, no endereço acima, dentro do período de inscrições.

2.3. **Local e horário das Inscrições para o Campus do Mucuri em Teófilo Otoni:** As inscrições deverão ser realizadas de: segunda a sexta-feira, de 9h30 às 11h30 e de 14h00 às 16h30, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Local: Divisão de Concursos/PROGEP, localizada no Prédio Administrativo do Campus do Mucuri, Rua do Cruzeiro, nº 01 – Bairro: Jardim São Paulo - CEP 39803- 371, Telefone: (33) 3529 2700, Teófilo Otoni-MG. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou enviada pelos Correios, via SEDEX, para a Divisão de Concursos/PROGEP, no endereço acima, dentro do período de inscrições.

3. DO REGIME DE TRABALHO E DO REAJUSTE

3.1. O Regime de Trabalho encontra-se discriminado nas tabelas referentes a cada área do conhecimento/Disciplinas deste edital.

3.2. Caso haja reajuste na tabela de remuneração dos professores de magistério superior durante o período de vigência do contrato, a remuneração do professor substituto deverá ser reajustada conforme a referida tabela.

3.3. Nos casos em que a acumulação de cargos esteja prevista na legislação, esta somente ocorrerá se houver compatibilidade de horário e desde que a jornada máxima não ultrapasse o previsto na legislação vigente.

3.4. O valor da remuneração para o contratado será conforme qualificação técnica exigida no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer retribuição por titulação superior a exigida para o certame.

4. OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- 4.1. Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (original, não será aceito cópia);
- 4.2. Cópias do diploma e histórico escolar do curso de graduação e/ou pós-graduação, **conforme requisitos do edital** (uma via anexa ao requerimento de inscrição outra via junto ao Curriculum Lattes);
- 4.3. Curriculum Lattes, devidamente comprovado;
- 4.4. Cópia legível da carteira de identidade e CPF;
- 4.5. Atestado original de sanidade física e mental (emitido no mês da inscrição);
- 4.6. Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição ANEXADO a GRU, OU o requerimento de isenção de taxa inscrição (Anexos II ou III do edital);
- 4.7. A ausência de qualquer dos documentos listados neste item 4 resultará no indeferimento da inscrição.

5. BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 5.1. Endereço: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simple.asp

I - Preencher o formulário observando os seguintes códigos: **Código da Unidade Gestora: 153036 Gestão 15243 Recolhimento: Código 288837 Número de referência: 16888315000157013**

II - **Valor da inscrição: Para as áreas que exigem Graduação ou Graduação e Especialização: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); Para as áreas que exigem Mestrado: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); Para as áreas que exigem Doutorado: R\$ 200,00 (duzentos reais).**

III - Após o preenchimento clicar em **EMITIR GRU SIMPLES**. Imprimir. Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil. A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída.

5.2. De acordo com o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante requerimento (anexo II) contendo indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único e declaração de que atende às condições acima estabelecidas, **até o dia 4 de julho de 2023**. A UFVJM comunicará aos candidatos, acerca do deferimento ou não do seu pedido.

5.3. De acordo com a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante requerimento (anexo III) contendo a declaração de que atende às condições acima estabelecidas, **até o dia 4 de julho de 2023**. Juntamente com o requerimento, o candidato deverá encaminhar a documentação comprobatória, de que o requerente atende as condições previstas na legislação vigente. A UFVJM comunicará aos candidatos, acerca do deferimento ou não do seu pedido.

5.3.1. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata os itens 5.2 e 5.3 estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

6.1. Os candidatos negros (pretos ou pardos) amparados pela Lei nº 12.990/2014, nos termos do presente edital, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2. Das vagas destinadas a cada cargo/área de conhecimento e das que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990//2014.

6.3. **De acordo com a legislação vigente haverá reserva imediata de 2 (duas) vagas destinadas ao(s) candidato(s) negro(s) (preto ou pardo).**

6.4. As vagas reservadas serão destinadas à(s) área(s) do Processo Seletivo Simplificado em que houver candidato(s) negro(s) (preto ou pardo) inscrito(s).

6.5. Quando o número de candidato(s) negro(s) (preto ou pardo) for superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver as maiores notas, independentemente da área para qual tenha prestado o processo seletivo simplificado.

6.6. Considera-se negro (preto ou pardo) aquele que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

(IBGE), de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

6.7. No ato da inscrição, o candidato negro (preto ou pardo) deverá informar se irá concorrer às vagas que surgirem destinadas às pessoas negras, bem como se autodeclarar preto ou pardo.

6.8. Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas disputarão concomitantemente a essas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.9. Os candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.10. Conforme disposto na Portaria Normativa N° 4, de 06 de Abril de 2018, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) aprovados conforme disposto no item 9, para concorrer às vagas reservadas, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação para verificação de autodeclaração.

6.11. Em caso de empate será observado o que consta no item 10.5 do presente Edital.

6.12. A contratação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos), conforme Anexo IV deste Edital.

6.13. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas que surgirem se aprovados, figurarão em lista específica para candidatos negros (pretos ou pardos) de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, poderão figurar também na lista geral da ampla concorrência caso possuam pontuação suficiente.

6.14. As vagas reservadas para pessoas negras serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato negro (preto ou pardo); não houver candidato negro (preto ou pardo); classificado; nenhum dos candidatos negros (pretos ou pardos), após a contratação, preencher os requisitos de investidura no cargo.

6.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

6.16. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo simplificado.

6.17. Os demais procedimentos referentes ao processo de heteroidentificação serão publicados no Diário Oficial da União e na página da UFVJM na seção “concursos” por meio de edital próprio antes da homologação do processo seletivo simplificado.

6.18. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e forem classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas e serão dispensados dos procedimentos de heteroidentificação.

7. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e pelo art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.

7.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade

visuais passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula Nº 45, de 14/9/09, da Advocacia-Geral da União.

7.3. Das vagas destinadas a cada cargo/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298/1999, conforme Anexo IV deste Edital.

7.4. **De acordo com a legislação vigente haverá reserva imediata de 1 (uma) vaga destinada ao(s) candidato(s) com deficiência.**

7.5. As vagas reservadas serão destinadas à(s) área(s) do Processo Seletivo Simplificado em que houver candidato(s) com deficiência inscrito(s).

7.6. Quando o número de candidatos com deficiência for superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver as maiores notas, independentemente da área para qual tenha prestado o processo seletivo simplificado.

7.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá informar se concorrerá à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência, conforme previsto neste Edital, bem como, qual a sua deficiência, encaminhar junto aos documentos da inscrição o laudo médico indicando a sua deficiência e o CID correspondente. Deverá informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, e, se for o caso, de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

- a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;
- b) Auxílio leitor;
- c) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o processo seletivo simplificado durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva;
- d) Tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme art. 40, §2º do Decreto 3.298/1999.

7.8. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 7.2 não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência e fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Não caberá recurso para esse fim.

7.9. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial da UFVJM, que decidirá: (1) se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/04; (3) se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o processo seletivo simplificado.

7.10. Caso a Junta Médica da UFVJM reconheça incompatibilidade entre a deficiência apresentada e a área na qual o candidato deverá atuar, ele **não** será considerado apto à investidura no cargo.

7.11. O candidato com deficiência que for reprovado pela Junta Médica da UFVJM, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/04 será excluído da lista de classificados com deficiência e figurará apenas na lista geral da ampla concorrência, observado o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/2009.

7.12. Do Parecer da Junta Médica de que tratam os subitens 7.8 e 7.9 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

7.13. O recurso contra o Parecer da Junta Médica deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuraçāo simples e endereçado à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP), por intermédio

de requerimento fundamentado. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação.

7.14. O recurso de que trata o item 7.10 será submetido ao Setor Médico da UFVJM, que deverá decidir, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas acompanhar a decisão nos termos proferidos.

7.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7.16. As vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiências serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato deficiente; não houver candidato deficiente classificado; nenhum dos candidatos deficiente, após a contratação, preencher os requisitos de investidura no cargo.

7.17. A contratação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais conforme Anexo IV deste Edital.

8. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

8.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

8.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.3. Provar quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

8.4. Possuir diploma de conclusão de nível superior devidamente registrado no MEC, conforme requisitos;

8.5. Ter idade mínima de 18 anos.

9. DAS PROVAS: A SELEÇÃO ABRANGERÁ AS PROVAS DE:

9.1. Análise do currículum *Lattes*, didática e entrevista.

9.2. Na análise do Curriculum serão considerados os documentos que comprovem a formação e o aperfeiçoamento profissionais, dando-se valor preponderante aos títulos e certificados condizentes com a área e a finalidade do processo seletivo.

9.3. A prova de Didática, destinada a avaliar o grau de conhecimento e a capacidade de exposição do candidato, terá a duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, cujo tema será sorteado, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme a lista de tópicos que estará disponível no site da UFVJM, retirados do programa das disciplinas.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. As provas serão realizadas em data, horário e local estabelecidos neste Edital.

10.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento oficial de identidade.

10.3. Não haverá em hipótese alguma, segunda chamada para as provas que somente poderão ser prestadas no local, data e horários previamente fixados.

10.4. As notas de cada etapa serão atribuídas pelo sistema numérico de zero a dez, em números inteiros, considerando-se aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a sete.

10.5. Em caso de empate a classificação será feita por ordem:

10.5.1. maior nota na prova didática;

10.5.2. maior nota na análise do currículum *lattes*;

10.5.3. for mais idoso.

11. DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. A contratação far-se-á com base na Lei nº 8745/93, alterada pela Lei nº 9849/99;
- 11.2. Para fins de contratação, o candidato aprovado deverá assinar declaração de acumulação de cargos, emprego ou função pública, nas hipóteses permitidas pelo Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, observados, também a carga horária semanal máxima permitida em legislação e compatibilidade de horários e cargos, ou declaração negativa de acumulação de cargos, se for o caso;
- 11.3. De acordo com o disposto no artigo 9º e no inciso III da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9849, de 26.10.99, publicada no DOU de 27.10.99, é proibida a contratação como professor substituto de ocupante de cargo efetivo das carreiras do magistério da Lei nº 7596/87, bem como, ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior.

11.4. No momento da Contratação, o candidato deverá apresentar o Diploma de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme exigência deste edital, não sendo aceito declarações de conclusões de curso ou documento similar.

12. DO PROGRAMA:

12.1. O programa para as disciplinas objeto deste Edital encontram-se nas instruções específicas, disponível no site: www.ufvjm.edu.br.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, que será soberana para julgar e decidir, tendo por base a legislação vigente e a Resolução nº 14-CONSU, de 27/04/2011.

13.2. A classificação no processo seletivo gera ao candidato apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

13.3. Os candidatos terão o prazo de trinta dias corridos, contados da publicação do edital de homologação do resultado do processo seletivo simplificado, para requerer a devolução dos documentos apresentados para comprovação da prova de títulos, os quais, se não forem requeridos nesse prazo, serão descartados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

13.4. A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, nas instruções específicas que o acompanham e na Resolução nº 14-CONSU, de 27/04/2011, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento dessas condições.

13.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao processo seletivo no site da UFVJM.

13.6. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

14.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado no DOU.

Diamantina/MG, 30 de junho de 2023.

JANIR ALVES SOARES
Reitor/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 30/06/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1108706** e o código CRC **44C70818**.

Referência: Processo nº 23086.000125/2023-37

SEI nº 1108706

PCI Concursos



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu _____,
endereço _____, cidade _____
_____ estado _____, CEP: _____
telefone _____, celular _____, e-mail _____,
tendo em vista o edital n.º _____, venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo
Simplificado para Professor Substituto, para a área de conhecimento _____
Campus de _____.

VOU CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS:

- () SIM. Marcando essa opção o candidato está se autodeclarando negro ou pardo.
() NÃO

VOU CONCORRER À VAGA RESERVADA A CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

- () SIM
() NÃO

Necessito de condição especial para realização das provas:

- () SIM
() NÃO

Em caso afirmativo, citar a condição especial:

Para inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido (original, não será aceito cópia);
- b) Cópias do diploma e histórico escolar do curso de graduação e pós-graduação (**conforme requisitos do edital**), uma via anexa ao requerimento de inscrição e outra via junto ao curriculum Lattes;
- c) Currículo em formato Lattes, devidamente comprovado;
- d) Cópia da carteira de identidade e CPF;
- e) Atestado original de sanidade física e mental (emitido no mês da inscrição);
- f) Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição anexado à GRU ou o requerimento de isenção de taxa de inscrição (Anexo II ou Anexo III). Não serão aceitos como comprovantes de pagamento os comprovantes de agendamentos bancários, o que implicará a não efetivação da inscrição.

E, para constar, lavra-se o presente requerimento.

Local e data

Assinatura do Candidato



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº , DE DE DE 2023

À

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

Eu, _____, solicito, nos termos do Decreto nº 6593 de 02 de outubro de 2008, **isenção do valor da taxa de inscrição** do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor Substituto da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, regido pelo Edital/UFVJM nº _____. Para tanto, declaro estar inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o Número de Identificação Social – NIS** _____, e que atendo à condição estabelecida no inciso II do caput do art. 1º do Decreto acima referido (família de baixa renda). Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936 de 06 de setembro de 1979.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 20____.

Dados pessoais: Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Feminino () Masculino

Nome da mãe: _____

Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____ Data de emissão: ____/____/____

CPF nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

Assinatura

Campus I - Diamantina/MG - Rua da Glória, nº 187 - Centro - CEP 39100-000 Telefones: +55 (38) 3532-6000
Campus JK - Diamantina/MG - Rodovia -MGT 367 - Km 583, nº 5000 Alto da Jacuba CEP 39100-000 Telefone: 55 (38) 3532-1200 e (38) 3532-6800
Campus do Mucuri - Teófilo Otoni/MG -Rua do Cruzeiro, nº 01 - Jardim São Paulo - CEP 39803-371 -Telefone: +55 (33) 3529-2700
Campus Janaúba - Janaúba/MG Avenida Um, nº 1.150 - Cidade Universitária CEP 39447-814 Telefone: +55 (38) 3829-3100
Campus Unaí - Unaí/MG - Avenida Vereador João Narciso, 1380 Cachoeira CEP 38610-000 Telefone: +55 (38) 3677-9950



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

Eu, _____, solicito, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, **isenção do valor da taxa de inscrição** do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor Substituto da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, regido pelo Edital/UFVJM nº _____.

Para tanto, declaro ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme documentação em anexo.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 2º, itens I, II, III, e da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20____.

E-mail: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

Assinatura



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Anexo IV

Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros AC, PCD e PPP

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado						
1	AC	51	AC	101	PCD	151	AC
2	AC	52	AC	102	AC	152	AC
3	PPP	53	PPP	103	PPP	153	PPP
4	AC	54	AC	104	AC	154	AC
5	PCD	55	AC	105	AC	155	AC
6	AC	56	AC	106	AC	156	AC
7	AC	57	AC	107	AC	157	AC
8	PPP	58	PPP	108	PPP	158	PPP
9	AC	59	AC	109	AC	159	AC
10	AC	60	AC	110	AC	160	AC
11	AC	61	PCD	111	AC	161	PCD
12	AC	62	AC	112	AC	162	AC
13	PPP	63	PPP	113	PPP	163	PPP
14	AC	64	AC	114	AC	164	AC
15	AC	65	AC	115	AC	165	AC
16	AC	66	AC	116	AC	166	AC
17	AC	67	AC	117	AC	167	AC
18	PPP	68	PPP	118	PPP	168	PPP
19	AC	69	AC	119	AC	169	AC
20	AC	70	AC	120	AC	170	AC
21	PCD	71	AC	121	PCD	171	AC
22	AC	72	AC	122	AC	172	AC
23	PPP	73	PPP	123	PPP	173	PPP
24	AC	74	AC	124	AC	174	AC
25	AC	75	AC	125	AC	175	AC
26	AC	76	AC	126	AC	176	AC
27	AC	77	AC	127	AC	177	AC
28	PPP	78	PPP	128	PPP	178	PPP
29	AC	79	AC	129	AC	179	AC
30	AC	80	AC	130	AC	180	AC
31	AC	81	PCD	131	AC	181	PCD
32	AC	82	AC	132	AC	182	AC
33	PPP	83	PPP	133	PPP	183	PPP
34	AC	84	AC	134	AC	184	AC
35	AC	85	AC	135	AC	185	AC
36	AC	86	AC	136	AC	186	AC
37	AC	87	AC	137	AC	187	AC
38	PPP	88	PPP	138	PPP	188	PPP
39	AC	89	AC	139	AC	189	AC
40	AC	90	AC	140	AC	190	AC
41	PCD	91	AC	141	PCD	191	AC
42	AC	92	AC	142	AC	192	AC
43	PPP	93	PPP	143	PPP	193	PPP
44	AC	94	AC	144	AC	194	AC
45	AC	95	AC	145	AC	195	AC
46	AC	96	AC	146	AC	196	AC
47	AC	97	AC	147	AC	197	AC
48	PPP	98	PPP	148	PPP	198	PPP
49	AC	99	AC	149	AC	199	AC
50	AC	100	AC	150	AC	200	AC

Legenda:

AC - Ampla Concorrência

PCD - Pessoa com Deficiência

PPP - Pessoa Preta ou Parda

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

PCD:

Decreto 3.298/99 e Lei 8.112/90

1. Mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

PPP:

Lei 12.990/14

1. 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Campus I - Diamantina/MG - Rua da Glória, nº 187 - Centro - CEP 39100-000 Telefones: +55 (38) 3532-6000

Campus JK - Diamantina/MG - Rodovia -MGT 367 - Km 583, nº 5000 Alto da Jacuba CEP 39100-000 Telefone: 55 (38) 3532-1200 e (38) 3532-6800

Campus do Mucuri - Teófilo Otoni/MG -Rua do Cruzeiro, nº 01 - Jardim São Paulo - CEP 39803-371 -Telefone: +55 (33) 3529-2700

Campus Janaúba - Janaúba/MG Avenida Um, nº 1.150 - Cidade Universitária CEP 39447-814 Telefone: +55 (38) 3829-3100

Campus Unaí - Unaí/MG - Avenida Vereador João Narciso, 1380 Cachoeira CEP 38610-000 Telefone: +55 (38) 3677-9950